



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Técnico, e outros, destinado as Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I

2. DA AMOSTRA.

- 2.1. Caso necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 2.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 2.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 2.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias, contados do (a) Recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

- 3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 . CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 8.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

- 8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chaves - PA, 22 de maio de 2018.

Maria Augusta de Moraes Bittencourt
Secretaria municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

ANEXO I-A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000
2	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	150
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	50.000
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	50.000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	1.500
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	FRASCO	500
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20.000
8	ADRENALINA 1MG	AMPOLA	1.500
9	ADRENOPLASMA	BOLSA	50
10	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML	AMPOLA	40.000
11	ALBENDAZOL 10MG DOSE ÚNICA	FRASCO	5.000
12	ALBENDAZOL 400 MG DOSE ÚNICA	COMPRIMIDO	5.000
13	ALBENDAZOL SUSP	FRASCOS	600
14	AMBROXOL 15MG XP PEDIÁTRICO	FRASCO	6.000
15	AMBROXOL 30MG XP ADULTO	FRASCO	6.000
16	AMICACINA 100MG/2ML	AMPOLA	2.000
17	AMINOFILINA 0,24 MG/10ML	AMPOLA	1.500
18	AMIODORONA 150MG/3ML	AMPOLA	2.000
19	AMOXICILINA 250MG/5 ML	SUSPENSÃO	5.000
20	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	25.000
21	AMPICILINA 1G	FRASCO	5.000
22	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	30.000
23	AMPICILINA 50MG/ML	FRASCO	5.000
24	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000
25	ANLODIPINO 20MG	COMPRIMIDO	30.000
26	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	800
27	ARGIROL 10%	FRASCO	100
28	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO)	FRASCO	100
29	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000
30	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	5.000
31	BENZOATO DE BENZILA 25%	VIDRO	5.000
32	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 20ML	FRASCO	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

33	BETAMETASONA 3 MG/ML	AMPOLA	2.500
34	BUSCOPAM COMPOSTO 10MG+250MG	COMPRIMIDO	15.000
35	BUSCOPAM COMPOSTO 6,7MG/ML+333,4MG/ML	FRASCO	1.000
36	BUSCOPAM SIMPLES 10MG/ML	COMPRIMIDO	10.000
37	BUSCOPAM SIMPLES 10MG/ML	FRASCO	3.000
38	BUSCOPAN COMPOSTO 20MG/ML+2,5G/ML	AMPOLA	5.000
39	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML	AMPOLA	5.000
40	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	140.000
41	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	100.000
42	CEFALEXINA 250/60ML	FRASCO	4.500
43	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	20.000
44	CEFALOTINA 1G	FRASCO	3.000
45	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	3.000
46	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	12.000
47	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	3.000
48	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	2.000
49	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA	2.000
50	CICLO 21	COMPRIMIDO	12.000
51	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	8.000
52	CLORAFENICOL 0,4% 5MG/ML 10ML COLIRIO	FRASCO	100
53	CLORAFENICOL 1MG	FRASCO	3.000
54	CLORETO DE SÓDIO 20ML	AMPOLA	10.000
55	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME	BISNAGA	1.000
56	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	15.000
57	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGA	5.000
58	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA	5.000
59	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	5.000
60	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML	VIDRO	2.500
61	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML	AMPOLA	20.000
63	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML GENÉRICO	AMPOLA	20.000
65	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCO	6.000
66	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000
67	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	18.000
68	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	6.000
69	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	25.000
70	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25.000
71	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

72	ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	2.000
73	ERITROMICINA 25MG/ML	VIDRO	4.500
74	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	25.000
75	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	2.000
76	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML (GENÉRICO)	AMPOLA	3.000
77	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	50.000
78	GENTAMICINA 20 MG	AMPOLA	3.000
79	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	3.000
80	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	3.000
81	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	30.000
82	GLICOSE DE 25% 10 ML	AMPOLA	15.000
83	GLICOSE DE 50% 10 ML	AMPOLA	15.000
84	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML	AMPOLA	1.500
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	20.000
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	35.000
87	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	5.000
88	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO	5.000
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150ML	VIDRO	4.500
90	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	3.000
91	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	15.000
92	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML	VIDRO	1.200
93	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRUTOR	FRASCO	4.000
94	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	FRASCO	2.000
95	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%	BISNAGA	300
96	MANITOL 500ML 20%	FRASCO	1.000
97	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	75.000
98	MEBENDAZOL 20 MG/ML	VIDRO	8.000
99	METIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	35.000
100	METIFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	30.000
101	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	35.000
102	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	35.000
103	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	30.000
104	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	10.000
105	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	1.200
106	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	35.000
107	METRONIDAZOL 40MG/ML	VIDRO	6.000
108	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) 100ML SOLUÇÃO INJ.	FRASCO	2.000
109	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G	BISNAGA	1.200
110	MICROVLAR (Etinilestradiol + Levonorgestrel	DRÁGEA	6.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

	0,15+0,03MG)		
111	NEOMICINA (POMADA)	BISNAGA	1.500
112	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
113	NIMESULIDA 100MG	FRASCO	6.000
114	NISTATINA 100.000UI/G	VIDRO	1.500
115	NISTATINA 25.000UI/G	BISNAGA	4.000
116	NITROFURAZONA POMADA 500G	POMADA	60
117	NOREGYNA (Acetato de Noretisterona + Estradiol 50+5MG/ML 1ML)	AMPOLA	1.000
118	NORESTIN 0,35MG (CX C/ 35 COMP.) (NORESTITERONA)	CAIXA	1.000
119	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	2.000
120	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	3.000
121	OVIDONOL (CLORANFENICOL+LIDOCAINA 25+30MG/ML 10ML	FRASCO	2.000
122	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	2.000
123	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	6.000
124	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.000
125	PENICILINA BENZATINA 1.200.000	FRASCO	5.000
126	PENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI	FRASCO	5.000
127	PENICILINA BENZATINA 600.000	FRASCO	4.000
128	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) 100ML	VIDRO	5.000
129	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
130	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	35.000
131	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA	3.000
132	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	2.000
133	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000
134	RANITIDINA 25MG/2ML	AMPOLA	5.000
135	RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLA	3.000
136	RINGER 500ML CX C/20 FRASCO	FRASCO	1.000
137	RINGER LACTATO 500ML CX C/20 FRASCO	FRASCO	1.000
138	SAF-GEL POMADA 85G	BISNAGA	1.500
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	25.000
140	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML	VIDRO	4.000
141	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	10.000
142	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	12.000
143	SIMETICONA 75MG/10ML	FRASCO	3.000
144	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (500ML)	FRASCO	400
145	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	4000
146	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	720
147	SORO GLICOSADO 250ML	UND	4000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

148	SORO GLICOSADO 500ML	UND	14400
149	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	POMADA	1.500
150	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG	SUSPENSÃO	4.500
151	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG	COMPRIMIDO	25.000
152	SULFATO FERROSO 12,5MG DE FE EM 2,5ML	XAROPE	6.000
153	SULFATO FERROSO 25MG/ML	GOTA	1.500
154	TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	5.000
155	TRANSAMIN 50MG/ML	AMPOLA	2.000
156	VITAMINA C 100MG/ML	AMPOLA	8.000
157	VITAMINA C 200MG/ML	GOTA	3.000
158	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	12.000
159	VITAMINA K 10 MG/ML	AMPOLA	3.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MATERIAL TÉCNICO)	UND	QTD
160	ABSORVENTE OBSTÉTRICO (PCT C/ 12)	CAIXA	500
161	ÁCIDO FOSFORICO	CAIXA	36
162	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/25 CPS	CAIXA	40
163	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/20 CPS	CAIXA	144
164	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL X 1000	FRASCO	2.500
165	AGULHA EXTRA CURTA	CAIXA	24
166	AGULHA CURTA	CAIXA	24
167	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 (CX /C 100)	CAIXA	600
168	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 (CX /C 100)	CAIXA	500
169	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 (CX /C 100)	CAIXA	500
170	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 (CX /C 100)	CAIXA	600
171	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 (CX /C 100)	CAIXA	350
172	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (CX /C 100)	CAIXA	500
173	ÁLCOOL 70% X 1000 ML	FRASCO	600
174	ÁLCOOL 92% X 1000 ML (CX C/12)	FRASCO	1.000
175	ÁLCOOL IODADO 1% 1000 ML (CX C/12)	FRASCO	1.200
176	ALGODÃO 500G	PACOTE	3.000
177	ALVEOLAR PAST CX C/01 UND	CAIXA	24
178	AMATO 50MG CX C/60 CP	CAIXA	20
179	AMITRIPTILINA 25MG CX C/100CP	CAIXA	40
180	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCÁINA	POTES	48
181	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UNIDADE	25
182	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C/ 04 SAIDAS	UNIDADE	1
183	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M 13 F	PACOTE	600
184	BANDEJA INOX	UND	48
185	CARBAMAZEPINA 200MG CX C 500 CP	CAIXA	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

186	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL	FOLHA	60
187	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/100	CAIXA	100
188	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/100	CAIXA	100
189	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/100	CAIXA	100
190	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/100	CAIXA	100
191	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	300
192	CATGUT CROMADO Nº 2.0	CAIXA	150
193	CATGUT CROMADO Nº 3.0	CAIXA	150
194	CATGUT CROMADO Nº 4.0	CAIXA	150
195	CATGUT CROMADO Nº 5.0	CAIXA	100
196	CATGUT SIMPLES Nº 0	CAIXA	150
197	CATGUT SIMPLES Nº 4.0	CAIXA	100
198	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	CAIXA	12
199	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600
200	CLOBAZAM 10 MG CX C/20CP	CAIXA	110
201	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML CX C/ 500CP	CAIXA	12
202	CLOREXIDINA 02% CAVIDADE	UND	24
203	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200CP	CAIXA	30
204	CLORPROMAZINA 5ML CX C/10 AMP.IM E IV	CAIXA	30
205	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 10 LTS	UND	4000
206	COLETOR DE URINA PARA EXAMES 2000ML (PCT. C/01)	UNIDADE	6.000
207	COMPRESSA CIRÚRGICA PAC/50.	PACOTE	500
208	CONE DE PAPEL PARA CANAL	CAIXA	12
209	CURETA	UND	72
210	DEPAKENE 500MG CX C/50 CPS	CAIXA	144
211	DEPOSITO PARA INSTRUMENTAL	UND	24
212	DIAZEPAM 10MG CX C/500CP	CAIXA	20
213	DIAZEPAM 10MG/2ML CX C/72 AMP.	CAIXA	20
214	DIAZEPAM 5MG CX C/500 CP	CAIXA	20
215	DIAZEPAM 5MG/ML CX C/50 AMP.	CAIXA	20
216	DISSENSIBILIZANTE DE DENTINA	UND	72
217	ENGENOL LIQUIDO	UND	12
218	ENGENOL PÓ	UNIDADE	12
219	EQUIPO MACROGOTAS POR ROLETE	UNIDADE	5.000
220	EQUIPO MICROGOTAS POR ROLETE	UNIDADE	3.000
221	ESCOVINHA DE ROBSON	UND	1200
222	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	3.000
223	ESPARADRAPO MICROPORO 25%	ROLO	2.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

224	ESPECULO M	UNIDADE	3.000
225	ESPECULO P	UNIDADE	3.000
226	FENITOINA 100MG CX C/100CP	CAIXA	20
227	FENOBARBITAL 100MG CX C 100 CP	CAIXA	120
228	FENOBARBITAL 200 MG/ML CX C/50AMP	CAIXA	30
229	FENOBARBITAL GOTAS CX C/10 FR.	CAIXA	120
230	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CAIXA	60
231	FIO MONO NYLON 2.0 CM X 3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
232	FIO MONO NYLON 5.0 CM X 3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
233	FIO NYLON Nº 6.0 C/ AGULHA 1,5CM X ½ 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
234	FIO SEDA PRETO Nº 2.0 C/AGULHA 3 CM X3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
235	FIO SEDA PRETO Nº 3.0 C/AGULHA 3 CM X3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
236	FIO SEDA PRETO Nº 4.0 C/ AGULHA 2CM X ½ 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
237	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU – CHEK ACTIVE – (CX C/50)	CAIXA	50
238	FLUOR GEL	FRASCOS	60
239	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5 X 7,5 11 (PACOTES C/500 UND)	PACOTE	3.000
240	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	ROLO	10
241	HALAPERIDOL 2 MG CX C/200 CP	CAIXA	50
242	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML CX C/50 AMP.	AMP	600
243	HEMOSPON CX C/10UND	CAIXA	240
244	IMIPRAMINA 25MG CX C /200 CP	CAIXA	30
245	IONÔMERO DE VIDRO	CAIXA	60
246	LÂMINA DE BISTURI Nº 15(CX C/100)	CAIXA	1.000
247	LÂMINA DE BISTURI Nº 21(CX C/100)	CAIXA	1.500
248	LÂMINA DE BISTURI Nº 23(CX C/100)	CAIXA	1.000
249	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/ 100 PARES)	CAIXA	700
250	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 PARES)	CAIXA	1.200
251	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P (CX C/ 100 PARES)	CAIXA	800
252	MARTELO CIRURGICO	UND	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

253	MASCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS COM ELÁSTICO (CX C/50)	CAIXA	300
254	MICROLANCETA PARA SANGUE (CX C/100)	CAIXA	400
255	MORFINA 0,2MG CX C/50 AMP.	CAIXA	30
256	MULTIVIA (INFUSOR MULTIPLO)	UNIDADE	100
257	NEULEPTIL GOTAS CX C/01 FR	CAIXA	200
258	OBTURADOR DE CANAL	CAIXA	12
259	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL (CX C/50)	UNIDADE	500
260	PERIDENO 2 MG CX C/200 CP	CAIXA	6
261	PETIDINA 50MG/ ML CX C/25AMP.	CAIXA	30
262	PINÇA CLÍNICA	UND	120
263	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UNIDADE	360
264	RESINA A3.5	CAIXA	36
265	RISPERIDONA 1MG CX C/200 CP	CAIXA	30
266	RISPERIDONA 2MG CX C/200 CP	CAIXA	30
267	SCALP Nº 19 G	UND	4.000
268	SCALP Nº 21	UND	20.000
269	SCALP Nº 23	UND	20.000
270	SCALP Nº 25	UND	20.000
271	SCALP Nº 27	UND	1.200
272	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA 13X3/8 (CX C/1000)	UNIDADE	5000
273	SERINGA DE 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	5000
274	SERINGA DE 3 ML S/AGULHA	UNIDADE	5000
275	SERINGA DE 5 ML S/AGULHA	UNIDADE	5000
276	SONDA DE ASPIRAÇÃO NEONATAL Nº 04	UNIDADE	100
277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	100
278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	120
279	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	100
280	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	100
281	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	150
282	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	100
283	SUGADOR DE SALIVA PACT C/40UND	PAC	12
284	TIRA DE LIXA	CAIXA	60
285	TOPIRAMATO 25MG E 50 MG CX C/60 CP.	CAIXA	30
286	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO	CAIXA	24
287	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE CX C/50FR	CAIXA	10